



Lei nº 633, de 24 de abril de 2006.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza a doação de uma área de 8.874,00m², (oito mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) de um terreno situado no lugar TAMATANDUBA, para a implantação da empresa Eusébio Indústria e Comércio de Tubos Plásticos Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 8.874,00m² (oito mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) à empresa Eusébio Indústria e Comércio de Tubos Plásticos Ltda., CNPJ nº 05.246.920/0001-46, para a implantação de empreendimento Industrial/comercial, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO, situado na localidade de TAMATANDUBA na sede do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por ÁREA LIVRE, de formato irregular, perfazendo uma área total de 8.874,00m² medindo e extremado”:

AO NASCENTE (Frente): 111,29 (cento e onze vírgula vinte e nove metros) com o remanescente da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO POENTE (fundos): Em três segmentos sendo o primeiro tirado no sentido sul-norte numa distância de 54,20m limitando-se com terras doadas a Empresa Vogel – Velas Gurgel Ltda., seguindo então no sentido poente-nascente numa extensão de 19,98m atingindo o segundo limite poente tirado no sentido sul-norte numa extensão de 1,09m limitando-se com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio, continuando no sentido poente-nascente numa extensão de 20,08m atingindo o terceiro limite poente tirado no sentido sul-norte numa extensão de 5,95m limitando-se também com terras remanescente da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL, (lado direito), 93,92m (noventa e três vírgula noventa e dois metros) extremado com terras de M. Dias Branco Indústria e Comércio Ltda.;

AO NORTE, (lado esquerdo): Em três segmentos sendo o primeiro tirado no sentido poente-nascente numa extensão de 19,98m limitando-se com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio, seguindo então no sentido sul-norte numa extensão de 1,09m (segundo limite poente) atingindo o segundo limite norte tirado no sentido poente-nascente numa extensão de 20,08m limitando-se com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio, seguindo no sentido sul-norte numa extensão de 5,95m (terceiro limite poente) atingindo o terceiro limite norte tirado no sentido poente-nascente numa extensão de 139,43m limitando-se também com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Eusébio, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais)

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 1 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial; e

III – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de abril de 2006.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL